



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Gabinete da Presidência**

---

[Publicado no DJE n. 211, de 17/11/2023 pg. 1-3.](#)

**ATO Nº 1897/2023**

Estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2024 no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as atividades deste Poder Judiciário de forma a não concentrar os prazos processuais e evitar o excesso de demanda em um único dia útil intercalado entre feriados/pontos facultativos e fins de semana;

CONSIDERANDO a Resolução nº 032/2016-PR, de 30/11/2016, que dispõe sobre o recesso forense do Poder Judiciário do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Instrução nº 043/2019-PR, de 25/11/2019, que regulamenta o recesso forense do Poder Judiciário do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO para efeitos administrativos a necessidade de comunicar as datas em que não haverá expediente no exercício de 2024;

CONSIDERANDO o Processo nº 0015098-92.2023.8.22.8000,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nos feriados e pontos facultativos de 2024, relacionados no Anexo Único deste Ato, não haverá expediente no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

§ 1º Nos dias em que não houver expediente funcionará o Plantão Judiciário, nos moldes dos atos normativos vigentes;

§ 2º Em feriado municipal, o expediente será suspenso somente na respectiva comarca.



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Gabinete da Presidência**

---

§ 3º No recesso forense, período de 20 de dezembro a 6 de janeiro, deverá funcionar o Regime de Plantão, regulamentado pela Instrução nº 043/2019-PR, de 25/11/2019.

Art. 2º Fica transferido, no âmbito do PJRO, o feriado estadual do dia 4 de janeiro de 2024 (5ª feira), criação e Instalação do Estado de Rondônia, para o dia 2 de janeiro de 2024 (3ª feira).

Art. 3º Ficam instituídos pontos facultativos nas seguintes datas em 2024:

I - 14 de fevereiro (4ª feira) quarta-feira de cinzas;

II - 31 de maio (6ª feira), em virtude do feriado nacional de Corpus Christi no dia 30 de maio de 2024 (5ª feira);

III - 24 de dezembro (3ª feira), véspera de Natal;

IV - 31 de dezembro (3ª feira), véspera de Ano Novo.

Parágrafo único. Ficam estendidos às Serventias Extrajudiciais os pontos facultativos dispostos neste artigo.

Art. 4º As datas dos feriados estão sujeitas a alterações, assim como poderão ser decretados pontos facultativos no decorrer do ano de 2024, a critério da Presidência, em virtude de circunstâncias eventuais que justifiquem as referidas medidas.

Art. 5º Os prazos processuais e regimentais, cujos inícios e vencimentos recaiam nos feriados e pontos facultativos, ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia**

Presidente do Tribunal de Justiça



Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Gabinete da Presidência

ANEXO ÚNICO

ATO Nº 1897/2023

FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS/2024 E RECESSO FORENSE 2024/2025

MÊS	DIA DO MÊS	DIA DA SEMANA	ÂMBITO	MOTIVO
JAN	1º	2ª feira	Nacional	Confraternização universal -Ano Novo (art. 1º Lei Federal nº 662 de 06/04/1949, Lei nº 10.607/2002 e art. 61, § 2º do Coje).
	2	3ª feira	Estadual	Transferência do feriado de Criação e Instalação do Estado de Rondônia, do dia 4 de janeiro para o dia 2 de janeiro de 2024, (art. 1º da Lei nº 2291, de 22/04/2010); conforme art. 2º do Ato nº 1897/2023.
	20	Sábado	Municipal	São Sebastião – padroeiro do Município de Costa Marques (somente na respectiva comarca).
	24	4ª feira	Municipal	Instalação do Município de Porto Velho, (somente na respectiva comarca), art. 1º da Lei nº 190, de 14/10/1980;
FEV	1º	5ª feira	Municipal	Instalação do Município de Costa Marques (somente na respectiva comarca)
	12	2ª feira	Ponto Facultativo	Carnaval – (LC nº 94/1993, art. 61, § 2º, Coje).
	13	3ª feira	Ponto Facultativo	Carnaval – (Art. 5º da Lei Federal nº 1.408 de 09/08/1951, e LC nº 94/1993, art. 61, § 2º, Coje).
			Municipal	Criação do Município de Mirante da Serra, Lei Estadual nº 369, de 13/02/1992 (somente no Fórum Digital de Mirante da Serra).
14	4ª feira	Ponto Facultativo	Quarta-feira de cinzas (art. 3º do Ato nº1897/2023).	
MAR	28	5ª feira	Ponto Facultativo	Quinta-feira Santa – (LC nº 94/1993, art. 61, § 2º, Coje).
	29	6ª feira	Nacional	Sexta-feira Santa - Paixão de Cristo - (Lei Federal nº 1.408 de



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia**  
**Gabinete da Presidência**

				09/08/1951, art. 5º e LC nº 94/1993, art. 61, § 2º, Coje)
<b>ABR</b>	10	4ª feira	Municipal	Instalação do Município de Guajará-Mirim (somente na respectiva comarca).
	21	Domingo	Nacional	Dia do Tiradentes (art. 1º da Lei Federal nº 662 de 06/04/1949).
<b>MAI</b>	1º	4ª feira	Nacional	Dia do Trabalhador (Lei Federal nº 662 de 06/04/49 art. 1º e Lei nº 10.607, de 19/12/2002).
	10	6ª feira	Municipal	Município de Costa Marques - Dia do Evangélico (Lei Municipal nº 913/2021, de 05/01/2021).
	11	Sábado	Municipal	Instalação dos Municípios de Machadinho D'Oeste e Santa Luzia D'Oeste (somente nas respectivas comarcas).
	13	2ª feira	Municipal	N.S. de Fátima – padroeira do Município de Pimenta Bueno (somente na respectiva comarca).
	20	2ª feira	Municipal	Instalação do Município de Alvorada D'Oeste (somente na respectiva comarca).
	24	6ª feira	Municipal	Nossa Senhora Auxiliadora – Padroeira dos Municípios de Porto Velho e Vilhena (somente nas respectivas comarcas).
	30	5ª feira	Nacional - Ponto facultativo	Corpus Christi
	31	6ª feira	Ponto Facultativo -	Ponto Facultativo - Corpus Christi - (art. 3º do Ato nº 1897/2023).
<b>JUN</b>	16	Domingo	Municipal	Instalação dos Municípios de Colorado do Oeste, Espigão D'Oeste, Ouro Preto do Oeste e Presidente Médici (somente nas respectivas comarcas). Criação do Município de Costa Marques (somente na respectiva comarca).
	17	2ª feira	Municipal	Emancipação do Município de Alta Floresta D'Oeste (somente na respectiva comarca).
	19	4ª feira	Municipal	Instalação do Município de Nova Brasilândia D'Oeste (somente na respectiva comarca).



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia**  
**Gabinete da Presidência**

	24	2ª feira	Municipal	S. João – padroeiro dos Municípios de Jaru e Presidente Médici (somente nas respectivas comarcas).
<b>JUL</b>	6	Sábado	Municipal	Emancipação do Município de São Miguel do Guaporé (somente na respectiva comarca).
	12	6ª feira	Ponto facultativo Municipal	Criação do Município de Guajará-Mirim (somente na respectiva comarca) (Decreto Municipal nº 14.630, de 26/12/2022).
	25	5ª feira	Municipal	São Cristóvão - padroeiro do Município de Alvorada do Oeste (somente na respectiva comarca) (Lei Municipal nº 1038, de 29/11/2021).
	29	2ª feira	Municipal	S. Marta – padroeira do Município de Buritis (somente na respectiva comarca).
<b>AGO</b>	5	2ª feira	Municipal	Instalação dos Municípios de Rolim de Moura e Cerejeiras (somente nas respectivas comarcas).
	6	3ª feira	Municipal	Independência da Bolívia (somente na comarca de Guajará-Mirim).
	11	Domingo	Ponto Facultativo - Forense	Dia do Magistrado, do Advogado e da Instalação dos Cursos Jurídicos no Brasil - (LC nº 94/1993, art. 61, § 2º, Coje).
	15	5ª feira	Municipal	Dia de Nossa Senhora dos Migrantes - Lei Municipal nº 209 de 23/08/2000 - (somente no Fórum Digital de Mirante da Serra).
	16	6ª feira	Municipal	São João Bosco – padroeiro do Município de Ji-Paraná (somente na respectiva comarca).
<b>SET</b>	7	Sábado	Nacional	Proclamação da Independência do Brasil (art. 1º da Lei Federal nº 662 de 06/04/49).
	8	Domingo	Municipal	Nossa Senhora da Penha - Padroeira do Município de Alta Floresta D'Oeste (somente na respectiva comarca).
	29	Domingo	Municipal	São Miguel Arcanjo - Padroeiro do Município de São Miguel do Guaporé (somente na respectiva comarca).
	2	4ª feira	Municipal	Criação do Município de Porto Velho (Lei Municipal nº 190 de 14/10/1980) - (somente na respectiva comarca).



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia**  
**Gabinete da Presidência**

<b>OUT</b>	4	6ª feira	Municipal	São Francisco de Assis - Padroeiro dos Municípios de Ariquemes e de São Francisco do Guaporé (somente nas respectivas comarcas).
	12	Sábado	Nacional	Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil (art. 1º da Lei nº 6.802 de 30/06/1980).
	28	2ª feira	Ponto Facultativo	Dia do Servidor Público - (Lei nº 8.112/90, art. 236. IX e LC nº 68/1992, art.279)
<b>NOV</b>	2	Sábado	Nacional	Finados (art. 1º da Lei Federal nº 662 de 06/04/49).
	7	5ª feira	Municipal	Instalação do Município de Jaru (somente na respectiva comarca).
	15	6ª feira	Nacional	Proclamação da República (art. 1º da Lei Federal nº 662 de 06/04/1949).
	22	6ª feira	Municipal	Instalação do Município de Ji-Paraná (somente na respectiva comarca).
	23	Sábado	Municipal	Emancipação político-administrativa do Município de Vilhena (somente na respectiva comarca).
	24	Domingo	Municipal	Instalação do Município de Pimenta Bueno (somente na respectiva comarca).
	26	3ª feira	Municipal	Instalação do Município de Cacoal (somente na respectiva comarca)
<b>DEZ</b>	8	Domingo	Nacional	Dia da Justiça - (Decreto-Lei nº 8.292 de 5/12/1945 e LC nº 94/1993, art. 61, § 2º, Coje).
			Municipal	N. Senhora da Conceição - Padroeira do Município de Guajará-Mirim.
	13	6ª feira	Municipal	S. Luzia – Padroeira do Município de Santa Luzia D'Oeste (somente na respectiva comarca).
	24	3ª feira	Ponto facultativo	Véspera de Natal - (art. 3º do Ato nº 1897/2023).
	25	4ª feira	Nacional	Natal (art. 1º da Lei Federal nº 662 de 06/04/1949 - Lei 10.607, de 19/12/ 2002).



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia**  
**Gabinete da Presidência**

	27	6ª feira	Municipal	Instalação do Município de Buritis e Emancipação político-administrativa e criação do Município de São Francisco do Guaporé (somente nas respectivas comarcas).
	31	3ª feira	Ponto facultativo	Véspera de Ano Novo (art. 3º do Ato nº 1897/2023).
20/12/2024 a 06/01/2025			Recesso Forense	Recesso forense - Funcionamento em Regime de Plantão, regulamentado por Instrução. (LC nº 94/1993, art. 61, § 3º, Coje).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em 16/11/2023, às 11:34 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador 3699905 e o código CRC 5BE3DCA1.